



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2236/2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1962/2015 – ORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

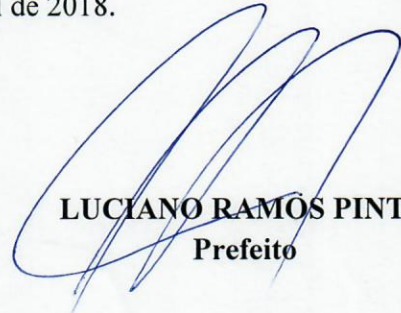
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo nº 25 A da Lei nº 1962/2015.

Art. 25 A- Fica criado o Comitê de Investimentos – CMI – composto de 03(três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes. Os membros do CMI devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito